



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 054/2017
PREGÃO: Nº 014/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A
PARTIR DA DATA DE ASSINATURA,
PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA
LEI.

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 633, Bairro Centro Novo, nesta cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e de outro lado, a empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP**, estabelecida na Avenida Governador João Ponce de Arruda, s/nº, Bairro Central Norte, CEP: 78.110-900, Várzea Grande - MT, CNPJ nº **14.421.118/0001-06**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Túlio de Barros Bomfim**, portador do RG sob o nº 39.472.442-2 SSP/SP e CPF nº 373.925.118-23, residente e domiciliado na Rua A, nº 05, Setor Oeste, Bairro Morada do Ouro, CEP 78.053-064, em Cuiabá – MT, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017**, conforme tabela abaixo, com seu respectivo preço unitário, publicada no **DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS – TCE/MT**) e a respectiva homologação, **RESOLVEM** contratar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; GABINETE DO PREFEITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.



1.2. Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) item(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

2.1. O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

3.1. O gerenciamento do presente Contrato caberá a **Secretaria Municipal de Administração** no seu aspecto operacional do **Município de Peixoto de Azevedo/MT**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos BILHETES DE PASSAGENS, os quantitativos, marcas, encontram-se relacionados no presente Contrato, a seguir:

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	257725	BILHETE DE PASSAGEM ALTA FLORESTA/MT X PEIXOTO DE AZEVEDO	UNIDADE	118	65,00	7.670,00
2	257721	BILHETE DE PASSAGEM COLIDER/MT X PEIXOTO DE AZEVEDO	UNIDADE	108	27,00	2.916,00
3	257717	BILHETE DE PASSAGEM CUIABA/MT X PEIXOTO DE AZEVEDO	UNIDADE	2.670	164,00	437.880,00
4	257724	BILHETE DE PASSAGEM PEIXOTO DE AZEVEDO/ALTA FLORESTA	UNIDADE	126	65,00	8.190,00
5	257720	BILHETE DE PASSAGEM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT X COLIDER/MT	UNIDADE	116	27,00	3.132,00
6	296456	BILHETE DE PASSAGEM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT X CONFRESA/MT	UNIDADE	6	351,00	2.10,600
7	21789	BILHETE DE PASSAGEM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT X CUIABÁ/MT	UNIDADE	2.673	164,00	438.372,00
8	296455	BILHETE DE PASSAGEM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT X GUARANTÂ DO NORTE/MT	UNIDADE	10	12,00	120,00
9	296454	BILHETE DE PASSAGEM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT X ITAUBA/MT	UNIDADE	8	24,00	192,00
10	257722	BILHETE DE PASSAGEM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT X SORRISO/MT	UNIDADE	98	66,00	6.468,00
11	257723	BILHETE DE PASSAGEM SORRISO/MT X PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	UNIDADE	88	66,00	5.808,00
TOTAL GERAL R\$						912.854,00

R\$ 912.854,00 (Novecentos e doze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

5.1. Os Bilhetes de Passagens deverão ser fornecidos de forma parcelada mediante apresentação de REQUISIÇÃO DE COMPRA a ser expedido pelo Departamento de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer o bilhete conforme os itinerários estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições dos BILHETES DE PASSAGENS deste instrumento serão realizados através de Requisição de Compras para emissão de Nota de Empenho pelo setor de Contabilidade, emitidas pelo órgão requisitante, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.2. Os bens serão recebidos:

a) PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na letra Cláusula Quarta do presente contrato.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os BILHETES DE PASSAGENS de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma Bilhetes de Passagens com itinerários diferentes;

7.1.1. Responsabilizar-se por todo o ônus referentes a entrega dos BILHETES DE PASSAGENS nos locais indicados;

7.2. Substituir, às suas expensas, imediatamente devido à natureza do objeto licitado, após notificação formal, os BILHETES DE PASSAGENS emitidos em desacordo com as especificações do Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente erros de preenchimento;

7.3. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência dos itens será no máximo de 3 (três) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado no item 6.2, letra a, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

7.3.1. Fica designado como Fiscal do Contrato, através da **Portaria nº 881/2017**, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA
JEFERSON ABREU DOS SANTOS	7792

7.4. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor



inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.5. Se a **CONTRATADA** desatender as exigências contidas neste contrato, sem justificativa formal aceita pela Secretaria Municipal de Administração, decairá do direito de fornecer os BILHETES DE PASSAGENS, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção Clausula Décima Quarta deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. A **CONTRATADA** autoriza ao Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

8.1.6. A ausência ou omissão da fiscalização por parte do Município, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber os BILHETES DE PASSAGENS, de forma parcelada, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

9.1.1. Os BILHETES DE PASSAGENS serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado neste contrato e Requisição de Compras;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos **obrigatórios** deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, com prazo nunca superior a 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Requisição de Compras.



10.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.3. Para cada Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

10.4. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93;

11.4. Caso seja constatado que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, será solicitado a **CONTRATADA**, mediante correspondência noticiatória a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

11.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado será convocado às demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.6. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Especificação e Preço de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

12.1. O presente Contrato de Fornecimento poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.3. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Contrato.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



12.4. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Administração**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso o **Município de Peixoto de Azevedo**, não se utilize da prerrogativa de cancelar este Contrato de Fornecimento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

13.1. Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá garantir à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;



14.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo;

14.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo/MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

14.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, a seguir:

Dotação Orçamentária:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. O GAB. DP SECRETARIOS	
Dotação	98	3390.33	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	00	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 199.960,00

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2016	MANUTENÇÃO E ENC. COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	133	3390.33	PASSAGEM E DESPESAS MOC LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	00	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 8.080,00

Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0004	GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL	
Proj./Ativ.	2019	MANUTENCAO E ENCARGOS COMO GAB DO SECRETÁRIO	
Dotação	169	3390.33	PASSAGEM E DESPESAS MOC LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	00	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 9.840,00

Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETEDO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0004	GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL	
Proj./Ativ.	2020	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Dotação	178	339.033	PASSAGEM E DESPESAS MOC LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
:	00	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 7.824,00

Órgão	06	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Subfunção	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0009	DESENVOLVIMENTO CULTURA	
Proj./Ativ.	2038	MANUTENCAO E ENC.COM DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Dotação	252	339.033	PASSAGEM E DESPESAS MOC LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	00	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 13.120,00

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
-------	----	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Unidade	006	FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 40
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	365	ENSINO INFANTIL
Programa	0005	EDUCAÇÃO BASICA
Proj./Ativ.	2032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 40%
Dotação	300	3390.33 PASSAGEM E DESPESAS MOC LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	15	15- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 13.000,00

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	006	FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 40
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0005	EDUCAÇÃO BASICA
Proj./Ativ.	2029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 40%
Dotação	283	3390.33 PASSAGEM E DESPESAS MOC LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	15	15- Transf. Recursos do Fundo Nac. Desenv. Educacao-FNDE
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 22.840,00

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASISTENCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASISTENCIA COMUNITÁRIA
Programa	0015	ASISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ.	2074	MANUT DO PROJETO PROMOV AUXILIOS EVENTUAIS-PAE
Dotação	616	339.033 PASSAGEM E DESPESAS MOC LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	00	00-Recursos Ordinários
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 5.946,00

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO
Função	08	ASISTENCIA SOCIAL
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0015	ASISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ.	2067	MANUTENÇÃO COM ATIV. DA SECRETARIA
Dotação	563	339.033 PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	00	00-Recursos Ordinarios
		REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



R\$ 9.088,00

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0015	ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	2081	GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	
Dotação	637	339.033	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	29	TRANSF. DE RECURSOS DO FUND. NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 18.928,00

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0015	ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	2075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Dotação	627	339.033	PASSAGEM E DESPESAS MOC LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	29	TRANSF. DE RECURSOS DO FUND. NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 18.928,00

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL CRIANCAS E ADOLESCENTES	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0015	ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	2079	MANUT E ENC FUNDO MUNDAS CRIANÇAS E ADOLESC-FMD	
Dotação	655	339.033	PASSAGEM E DESPESAS MOC LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	29	TRANSF. DE RECURSOS DO FUND. NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 6.560,00

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL CRIANCAS E ADOLESCENTES	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0015	ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	2076	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Dotação	645	339.033	PASSAGEM E DESPESAS MOC LOCOMOÇÃO

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:**

	00	00-Recursos Ordinarios
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 13.120,00

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa	0013	VIGILANCIA SAÚDE
Proj./Ativ.	2059	MANUTENCAO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA
Dotação	544	3390.33 PASSAGEM E DESPESAS MOC LOCOMOÇÃO

FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:

19.680,00	02	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE
19.680,00	14	14-Transferencias de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 39.360,00

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0014	GESTÃO DO SUS
Proj./Ativ.	2063	MANUTENCAO DAS ATIVID. DO CONSELHO M. DE SAÚDE-CMS
Dotação	340	3390.33 PASSAGEM E DESPESAS MOC LOCOMOÇÃO

FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:

24.600,00	02	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE
24.600,00	14	14-Transferencias de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 49.200,00

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj./Ativ.	2050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL
Dotação	479	3390.33 PASSAGEM E DESPESAS MOC LOCOMOÇÃO

FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:

13.120,00	02	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE
13.120,00	14	14-Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 26.240,00

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Função	10	SAÚDE
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0014	GESTÃO DO SUS
Proj./Ativ.	2061	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ATIVIDADE DA GESTAO DA SECRETARIA
Dotação	331	3390.33 PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
82.000,00	02	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE
82.000,00	14	14-Transferencias de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 164.000,00

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA
Programa	0010	ATENCAO BASICA
Proj./Ativ.	2041	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAÚDE DA FAMILIA PSF
Dotação	386	3390.33 PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
32.800,00	02	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE
32.800,00	14	14-Transferencias de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 65.600,00

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL
Programa	0011	ATENDIMENTO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
Proj./Ativ.	2054	MANUTENCAO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
Dotação	500	3390.33 PASSAGEM E DESPESAS MOC LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
11.480,00	02	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE
11.480,00	14	14-Transferencias de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 22.960,00

Órgão	10	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO, TURISMO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2090	MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS ATIVID. DA SECRETARIA
Dotação	736	3390.33 PASSAGEM E DESPESAS MOC LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



	00	00-Recursos Ordinários
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 17.480,00

Órgão	09	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2084	MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS ATIVID. DA SECRETARIA
Dotação	680	3390.33 PASSAGEM E DESPESAS MOC LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	00	00-Recursos Ordinários
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 26.240,00

Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2004	MANUTENÇÃO E ENCAR. COM GABINETE DO PREFEITO
Dotação	27	3390.33 PASSAGEM E DESPESAS MOC LOCOMOÇÃO
	RED.	FONTE DE RECURSOS:
	00	00-Recursos Ordinários
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 65.600,00

Órgão	12	SEC. MUN. DE TRANSPORTE RODOVIARIO
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2106	MANUTENÇÃO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	848	3390.33 PASSAGEM E DESPESAS MOC LOCOMOÇÃO
	RED.	FONTE DE RECURSOS:
	00	00-Recursos Ordinários
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 16.400,00

Órgão	11	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Proj./Ativ.	2100	MAUNUTENÇÃO E ENCAR. COM AS ATIV. DA SECRETARIA	
Dotação	794	3390.33	PASSAGEM E DESPESAS MOC LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	00	Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 16.400,00

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	22	INDUSTRIA	
Subfunção	661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	
Programa	0017	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	
Proj./Ativ.	2089	MAUNUTENÇÃO E ENCAR. COM CENTRO DE ATEND. EMPRESARIAL - CAE	
Dotação	722	3390.33	PASSAGEM E DESPESAS MOC LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	00	Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 13.120,00

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2110	MANUTENÇÃO E ENCAR. DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
Dotação	884	3390.33	PASSAGEM E DESPESAS MOC LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	00	Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 43.020,00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

17.1.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Peixoto de Azevedo – MT, 30 de maio de 2017.

Município de Peixoto de Azevedo-MT
Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza
=CONTRATANTE=

**TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS
MATOGROSSENSES EIRELI – EPP**
Rep. Legal: Túlio de Barros Bomfim
=CONTRATADA=

Testemunhas:

1ª -

2ª -

CPF nº

CPF nº

RG nº

RG nº